VETO Nº 11/15

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no § 1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52 da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial, incidindo sobre o art. 4º do Projeto de Lei nº 262/2015, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre Artrite, Artrose e Coluna Vertebral, e dá outras providências", pelas razões a seguir aduzidas.

Ressaltando o mérito da Proposição, haja vista que a informação e a orientação sobre as enfermidades contribuem para a conscientização do paciente trazendo benefícios no sentido da prevenção e das formas de tratamento, o disposto no art. 4º do presente Projeto ao obrigar o Poder Executivo a adotar medidas cabíveis para apoiar a organização de eventos destinados à consecução da Lei, cria despesa para o Município sem a respectiva previsão Orçamentária.

Desta forma, há de atentar-se para o disposto no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal, que subordina as ações que acarretem aumento de despesa, como o é a hipótese do Projeto de Lei em consideração, à estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, providência, por óbvio, inexistente no processo de sua elaboração.

Assim ponderadas, são as razões do veto parcial que oponho ao art. 4º do Projeto de Lei nº 262/2015.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO

Prefeito